

PORTARIA UCEFF Nº. 003/2018

**“Estabelece alterações para o “BENEFÍCIO DO DESCONTO DE TRANSPORTE PROJETO ROTAS”**

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó, mantida pela UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir na UCEFF FACULDADES de Chapecó-SC algumas alterações para o “Benefício de Desconto referente ao transporte de alunos do PROJETO ROTAS”, a ser oferecido somente aos Acadêmicos devidamente matriculados na UCEFF FACULDADES de Chapecó-SC, que utilizam o transporte intermunicipal, observados e nos limites dos seguintes critérios:

**I** – Cada acadêmico terá direito ao máximo de R\$ 10,00(dez reais) de desconto por disciplina de 04(quatro) ou mais créditos e R\$ 5,00(cinco reais) nas disciplinas com menos de 04(quatro) créditos matriculadas nos cursos de Graduação Presencial oferecidos pela UCEFF Faculdades de Chapecó-SC;

**II** - Para recebimento do benefício, além dos demais requisitos, será necessário o **preenchimento semestral** do “Formulário Para Benefício Desconto Projeto Rotas” (anexo I), disponível no site [www.uceff.edu.br](http://www.uceff.edu.br) – Página principal – Apoio Financeiro – Programa Rotas - UCEFF Chapecó, para comprovação da utilização do transporte intermunicipal, o qual deverá ser entregue devidamente preenchido ao setor financeiro da UCEFF FACULDADES.

**III** – O desconto mencionado somente será concedido ao Acadêmico que cumprir todos os requisitos e valerá somente a partir da data em que o formulário constante no item II for protocolado.

**IV** – O acadêmico não terá direito ao desconto retroativo no caso de entrega do formulário posterior a data mencionada no Item V.

**V**- O formulário deverá ser protocolado até o 5º (quinto) dia do mês para o desconto ser valido naquele mês, após, terá validade no mês subsequente.

**VI** – Referido benefício não se aplica as parcelas de mensalidades dos meses de Janeiro e de Julho de cada ano.

**VII** - O desconto especificado no item “I” acima está obrigatoriamente vinculado à pontualidade do pagamento da mensalidade, perdendo o acadêmico qualquer direito ao desconto em caso de impontualidade.

**Art. 2º** - Os Acadêmicos que solicitarem **FIES 100% ou FIES contratado a partir de 2018** deverão preencher o formulário "ANEXO I", onde entregarão ao financeiro que dará um protocolo que é de responsabilidade do acadêmico entregar ao transportador. O valor do benefício será repassado diretamente ao transportador e caberá ao mesmo repassar o desconto na cobrança do transporte ao Acadêmico.

**Parágrafo Único:** referido benefício está vinculado à emissão e entrega de nota fiscal mensal pelo transportador ao financeiro da UCEFF FACULDADES até no máximo dia 10 de cada mês, bem como às disposições constantes nos itens III.

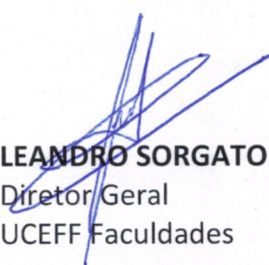
**Art. 3º** - Fica estabelecido que não se aplicará cumulativamente o benefício especificado nesta portaria se o acadêmico for beneficiário de bolsas de estudos em geral ou ajuda de qualquer natureza.

**Art. 4º** - O Benefício instituído pela presente portaria configura-se como mera liberalidade, podendo a UCEFF FACULDADES suspender ou cancelar a qualquer momento, sem que isso gere alguma espécie de direito aos Acadêmicos, bem como qualquer obrigação ou dever à UCEFF.

**Art. 5º** - Quaisquer dúvidas ou lacunas eventualmente existentes na interpretação desta portaria serão esclarecidas pela Diretoria Geral da UCEFF.

**Art. 5º** - a presente Portaria revoga e substitui em todos os termos a Portaria UCEFF Nº. 002/2015.

Chapecó (SC), 29 de maio de 2018.



**LEANDRO SORGATO**  
Diretor Geral  
UCEFF Faculdades

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA BENEFÍCIO DESCONTO PROJETO ROTAS.

(Preencher e entregar no Financeiro)

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Código Matrícula: \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Transportador: \_\_\_\_\_

Fone aluno ( ) \_\_\_\_\_

Vem requerer que lhe seja concedido "Benefício referente ao Projeto Rotas", de acordo com a Portaria UCEFF nº 003/2018.

#### **POSSUI (Financiamento Estudantil) FIES 100%?**

( ) FIES – Contratações a partir 2018.

( ) FIES – 100%

( ) FIES Parcial ou Não possui FIES

**Se possuir Fies 100% ou contratou FIES a partir de 2018 receberá protocolo que será de responsabilidade do aluno a entrega ao transportador.**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Chapecó, (SC) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **ANEXAR DOCUMENTAÇÃO**

- Cópia Recibo de pagamento referente ao transporte intermunicipal ou;

- Declaração da empresa que faz o transporte ao acadêmico (com carimbo da empresa).

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ESTE BENEFÍCIO ESTÁ VINCULADO À PONTUALIDADE DE PAGAMENTO OU ENTREGA DE NOTA FISCAL DO TRANSPORTADOR AO FINANCEIRO DA UCEFF FACULDADES CONFORME REGUE PORTARIA 003 /2018.**